

- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao vigésimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dez horas e trinta minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa estando presentes os seguintes senhores vereadores: Sara Ferreira, Rui Pedro Pereira, Maria João Regalo, Carlos Guerreiro, Maria Arlete Cruz, Érica Gil, Miguel Amaral e Humberto Faísca.

O senhor vereador Rui Miguel Braga por motivos pessoais fez-se substituir pela senhora vereadora Érica Gil e a vereadora Mónica Duarte por motivos profissionais fez-se substituir pelo vereador Humberto Faísca. A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como "Anexo A".

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

O Sr. **Presidente** no uso da sua palavra dá início a reunião a cumprimentar todos presentes e os que assistem. Deixar nota relativamente à situação ocorrida na Mata da Machada e em Coina próximo da Central de EDP e deixar uma palavra á organização do Plano de Emergência. Estas ocorrências dependem das condições climáticas, o calor, o vento e a baixa humidade que existe, e é importante dar nota do que o que se consegue fazer tem muita influência pelo facto de haver no Barreiro 5 equipas de intervenção permanente e nesta reunião vai-se votar a 6ª, a 3ª da Salvação Pública, que dá uma resposta personalizada, são equipas profissionais de 5 bombeiros por equipa e também nesta reunião será votada a renovação da comissão de serviço e a Proteção Civil já tem também mais 5 elementos. O facto de haver um posto avançado na Mata da Machada e um posto avançado em Santo António, faz com que a rapidez de chegada seja praticamente imediata. Deixar também uma nota a outros elementos que intervieram na situação da Mata da Machada, as rondas feitas pelos Guardas-florestais, os Fuzileiros, a GNR, a Junta de Freguesia, e as 2 corporações de Bombeiros que também para além da intervenção rápida participaram nas rondas. A nota que deixa é de reconhecimento a todas estas entidades que tem feito um trabalho de colaboração excecional. A melhor forma de se ajudar é todos terem cuidado e tentar-se minimizar aquilo que pode ser o minimizar do dano o que é uma responsabilidade individual.

Outra nota, trouxemos, e os senhores vereadores da CDU também trouxeram o voto de pesar do piloto, Comandante André Serra, ambos trouxemos e vamos consensualizar um texto. Vou pedir à vereadora Sara para ler, eu tenho alguma dificuldade em fazê-lo e é importante dizer que nós quando temos relação pessoal com as pessoas e os conhecemos, para quem não sabe o André era Barreirense e a mãe trabalha aqui na Câmara, costumo dizer a ela na brincadeira que ela tem mais anos de Câmara que eu de vida, mas é importante que nunca se esqueçam que todos nós sentimos a perda que é grande, a família ainda mais obviamente, os amigos que não deixam de ser uma família alargada que ele sempre teve, mas que são pessoas como o André e o André em particular, se lamentamos pessoalmente, lamentamos muito a

nível da família, lamentamos tudo, não nos podemos nunca esquecer que são pessoas que deram a vida pela Nação, é uma coisa que não podemos esquecer. Infelizmente temos um Barreirense que faleceu a dar a vida pela Nação, naquilo que era o seu espírito de missão, eu até diria que ele não sabia fazer outra coisa, foi a vida toda a salvar pessoas, teve a felicidade de fazer aquilo que queria e com que sonhou, nem toda a gente pode fazer o mesmo, há poucas pessoas que podem dizer que fizeram na vida aquilo com que sonharam, e o que é facto é que o espírito de não deixar ninguém para trás, fez com que ele saísse de estar na nossa presença, vai estar certamente na presença da família e dos amigos. É também importante que na memória coletiva e na presença de todos, que o André fique marcado como uma pessoa que fez da sua vida salvar outros e que salvou muita gente desde o tempo que esteve na Força Aérea nas missões de salvamento e resgate e depois nesta fase em que estava nos fogos. Se há pessoas de quem, mesmo que não conheça, se deva lembrar, são pessoas que deram a vida para salvar pessoas que desconheciam, mesmo que não se soubesse o nome de quem ia no avião, eram as pessoas em que se confiava para os poder salvar. Nós no Barreiro temos com certeza muito orgulho em ter gente desta no nosso presente e para ser lembrado no nosso futuro, para se saber também da fibra que a malta aqui é feita. Vereadora Sara, peço que leias o voto de pesar.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

O munícipe Nuno Silva no uso da sua palavra: Cumprimenta todos os presentes e informa que vai apresentar três pontos. Primeiro ponto, viu próximo da Escola Augusto Cabrita, no largo de areia, um senhor de idade a dormir dentro de uma carrinha, ao fim de alguns dias constatei que o senhor passa ali muitas horas e questiono se há conhecimento dessa situação e se está sinalizada, e se não está é para verem o que se passa junto das entidades competentes.

Outra questão que me incomoda como morador, é na Av. de Santa Maria a recolha de lixo que é deficiente e há a questão dos lixos envolventes aos contentores pois é uma zona onde há muito comércio e as pessoas não conseguem deixar os sacos grandes dentro dos buracos e os moradores deixam também junto a estes os seus sacos do lixo. As empresas que fazem a recolha dos contentores, não fazem a limpeza desses lixos envolventes os quais continuam a acumular e o cheiro é imenso, a decomposição dos lixos domésticos começa a espalhar-se. Ao fim de uma semana apenas recolheram ao meio da rua e nas pontas da rua a situação mantém-se e a mim incomoda-me. Peço que vejam o que se passa com a recolha.

Outra questão que me faz confusão, é que ainda não obtive resposta à questão que coloquei há uns meses sobre porque é que tinha sido feita a limpeza na Braamcamp quando estava tudo florido e porque é que não fizeram outro tipo de intervenções uma vez que era a equipa da Higiene Urbana da Câmara e ainda não me responderam. Saber também porque é que a autarquia neste momento não faz uma limpeza quando aquilo está perigoso porque está tudo seco e os carros estacionam lá dentro.

Mais uma coisa, continuam a existir podas nesta altura, ainda esta semana vi duas ruas a serem intervencionadas e a minha questão é porque é que o fazem? Tem que haver a sensibilidade de explicar às pessoas qual é a altura correta de o fazer.

Para terminar, em relação à Av. da Liberdade, neste momento está tudo seco, mais de 90% das árvores é para mandar fora, saber como é que está o ponto da situação com a empresa.

O Sr. Presidente no uso da sua palavra: O ponto da situação da obra, ainda não está entregue os verdes. Quando vai ser entregue? Quando estiver como deve de ser. A área é grande, é de infiltração máxima, quando se fala do ambiente o que se fez foi que se despermeabilizou aquela zona e criou ainda mais zonas de infiltração do ambiente. Houve problemas com a rega, foi cortado e replantado, a parte da relva e prado florido, depois houve problemas novamente com a rega, quando estiver tudo feito é que a Câmara aceita a obra. Àquela pergunta, e se nunca mais estiver feito? A Câmara resolve o contrato, executa a empresa com as garantias de obra que tiveram de prestar e substitui-se à empresa com as próprias garantias que a empresa prestou para fazer aquele trabalho. A responsabilidade está na empresa, vamos esperar que a empresa nos entregue até porque contratualmente tem que o fazer, senão recorre-se àquilo que está previsto em caderno de encargos para fazer a substituição e para nos substituímos, exatamente como foi acabado o Polis. O que queremos é obviamente que o que se contratou em concurso público seja feito. Em relação às podas, sempre que fazemos intervenção de verdes, ela é sempre enquadrada tecnicamente pelos técnicos superiores e os responsáveis pela divisão que tem ambiente e espaços verdes, muitas vezes as podas feitas nesta altura é sempre de árvores que estão a entrar pelas janelas das pessoas, tem que haver aqui o bom senso e são em situações dessas que se faz. Bem sei que hoje em dia é fácil filmar e publicar nas redes sociais e dizer que se está a cortar árvores mas tem que se ver o outro lado, o lado da pessoa que tem a sua casa com danos e onde é preciso cortar estas ramagens. O que é que tentamos fazer, muitas vezes não é cortar avulso, e não enquadrámos isto como uma poda pois uma poda como disseste tem aquele tempo para se fazer, é tentar perceber e resolver o problema das pessoas quando são situações que possam causar danos. A poda regular é feita nos tempos certos assim como a plantação.

A vereadora Sara Ferreira no uso da sua palavra: Relativamente à pessoa em situação de sem abrigo que referenciou nós ainda não tínhamos essa indicação, já passámos a informação à equipa que vai lá fazer uma primeira tentativa de contacto com a pessoa para tentar perceber qual é a situação porque efetivamente não estava referenciada.

O vereador Carlos Guerreiro no uso da sua palavra: Para responder à questão de Santa Maria apesar de não ser o meu pelouro, eu tenho algum pelouro que se cruza com esse que é a parte da frota. Como sabes, a zona do alto Seixalinho tem uma recolha bilateral, a empresa externa recolhe e temos que desmistificar a questão da abertura do contentor cinzento que tem o dobro da capacidade dos verdes. Temos que desmistificar a questão da abertura que é a suficiente para um saco de lixo doméstico, se os comércio acomodam o lixo de uma forma em sacos maiores, não lhes dá direito de deixar ao lado dos contentores, ou acomodam o lixo num saco que caiba no buraco ou então tem que procurar outro sitio para colocar o lixo. O que tem acontecido também em relação à AMARSUL, eu tive uma visita ao aterro na semana passada e manifestei esta preocupação aos responsáveis da AMARSUL e a periodicidade de

recolha da AMARSUL não é a que nós precisamos e acontece muitas vezes os contentores do lixo doméstico estarem recolhidos e os contentores azuis, verdes e amarelos estão a abarrotar o que faz com que o próprio lixo que as pessoas separam para colocar no contentor correto, acabe por ser colocado ou no chão ou então, infelizmente, colocado no lixo normal. Temos tentado sensibilizar as pessoas para isso e criámos também uma rota da Câmara para a freguesia do Alto do Seixalinho só para recolher os envolventes aos contentores cinzentos. Em relação à sua pergunta, a empresa não recolhe os envolventes, só recolhe o contentor, uma das vantagens deste sistema é que um operador com o camião recolhe o contentor e nós criámos uma equipa apara recolher os envolventes que não é só do lixo doméstico mas também da reciclagem. Vamos voltar a insistir com a AMARSUL para aumentar a periodicidade da recolha porque o próprio aspeto das ilhas acaba por ser menos agradável á vista para além do cheiro, porque os contentores dos recicláveis estão quase sempre a deitar por fora.

- ORDEM DO DIA -

1. CONTRATO DE ARRENDAMENTO EDIFÍCIO BONFIM PARA PROMOÇÃO DA CULTURA/PATRIMÓNIO ENTRE A CMB E A E-REDES – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA

Segundo Custódio, J., destacado elemento da Associação Portuguesa de Arqueologia Industrial e investigador do Instituto de História Contemporânea da Universidade Nova de Lisboa, o “Património Industrial e Técnico tem hoje um significado histórico e cultural a nível europeu e de carácter mundial.” e constitui herança comum da União Europeia (tal como subscreve o Conselho da Europa).

Reconhecer-se á o valor social intrínseco do património industrial e técnico se entendermos o seu carácter inclusivo, porque se trata de bens culturais que foram vivenciados por grandes grupos sociais e foram/são pertença de “gente sem história”, em geral anónima, como trabalhadores, operários, maquinistas, mineiros, ferroviários, industriais, empresários, inventores/inovadores, técnicos, engenheiros, etc.

O desenvolvimento de clusters criativos tem sido frequentemente associado a estratégias de regeneração urbana com foco na cultura, que se tornaram uma característica das cidades pós-industriais em todo o mundo, e particularmente na Europa, através de iniciativas como o programa «Cidade Europeia da Cultura» (MOMMAAS, 2009).

Existe também o perigo constante da gentrificação e da escassez de habitações acessíveis conduzir o trabalho de artistas, músicos e outros trabalhadores culturais para longe das grandes cidades, destruindo assim as redes sociais e culturais espontaneamente formadas que constituíam a ‘infraestrutura imaterial’ da criatividade urbana (Landry, 2000; Flew, 2012).

O desenvolvimento de clusters tem também um forte apelo intuitivo para os decisores de políticas urbanas, e isto foi consistente com o facto de os governos municipais estarem cada vez mais envolvidos em políticas culturais na era da globalização da economia (Landry, 2000; Isar & Anheier, 2012).

Suportado não só nas melhores práticas internacionais e nacionais, assim como informação e parecer técnico n.º 16174 da Divisão de Cultura e Património Cultural, considera-se relevante a preservação do património industrial que constitui o edifício Bonfim, assim como a pertinência de o colocar ao serviço da Cultura no Barreiro.

O Município dispõe de atribuições os domínios da Cultura e Património em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Constituem competências do Município o descrito na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar a proposta de contrato de arrendamento entre a CMB e a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, SA.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 327/2022

2. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO BARREIRO E A IDSET – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

O executivo da Câmara Municipal do Barreiro, com o objetivo de promover formação e o desenvolvimento do tecido empresarial do concelho, bem como a capacitação técnica dos nossos empreendedores, pretende formalizar um Protocolo de colaboração com a IDSET, considerando que:

- a) É do interesse do Município do Barreiro a promoção e o desenvolvimento do tecido económico e empresarial do concelho através da captação de novos investimentos, bem como do desenvolvimento dos já existentes;
- b) O Município do Barreiro procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do mesmo, junto de empresas e agentes económicos;
- c) A IDSET é uma associação que tem como missão, representar e defender as empresas e empresários, apoiando-os nos domínios técnico, económico, social, inovação, qualidade, ambiente, internacionalização, informação e formação, de modo a tornar o tecido empresarial cada vez mais competitivo;
- d) A IDSET pretende promover a colaboração, a concertação e a complementaridade entre os Agentes de Desenvolvimento Regional, que permitam tornar o concelho cada vez mais competitivo;
- e) O Município do Barreiro e a IDSET têm interesses comuns, que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento do tecido económico e empresarial do Concelho.

O Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e cooperação externa, nos termos das alíneas m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Para execução das atribuições referidas é da competência do órgão câmara, aprovar e celebrar contratos e figuras afins, dispondo de competências, nomeadamente, as previstas nas alíneas u) e ff) n.º 1, do art.º 33, do referido anexo.

Em conformidade,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:

- A minuta e a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município do Barreiro e a IDSET – Associação Portuguesa para a Inovação e Desenvolvimento, de acordo o texto que se anexa como Doc. 1, a ser outorgado pelo signatário em representação do Município.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 328/2022

3. APROVAÇÃO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – PROGRAMA FORMAÇÃO + PRÓXIMA – ENTRE O MUNICÍPIO DO BARREIRO E O TURISMO DE PORTUGAL

O executivo da Câmara Municipal do Barreiro tem apostado em políticas de formação de proximidade com o objetivo de desenvolver o concelho e de mobilizar as comunidades e o tecido empresarial.

Tendo o entendimento que o Turismo desempenha, cada vez mais, um papel fundamental para o país, torna-se necessário que se crie condições para a formação de profissionais nesta área com qualidade e devidamente creditados.

Como tal, considerando que:

- a) O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, o Plano «Reativar o Turismo | Construir o Futuro», que contempla um conjunto de medidas que visam estimular a economia e a atividade turística, permitindo superar os objetivos e as metas de sustentabilidade económica, ambiental e social definidas na Estratégia Turismo 27, promovendo o Turismo ao longo de todo o ano e em todo o território e mantendo as pessoas - profissionais, turistas e residentes - no centro da Estratégia e da Ação;
- b) No Pilar 4 deste Plano: Construir Futuro, está inscrita a medida P4.2 – Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75 000 trabalhadores do Turismo, a promover sob a designação Programa Formação + Próxima.”
- c) O Turismo de Portugal, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribui igualmente para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor.

O Município, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do Programa Formação + Próxima.

Em conformidade com o ante exposto, nos termos do disposto na alínea u) e alínea r) do nº 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a CMB e o Turismo de Portugal, I.P., em conformidade com a minuta que se anexa como Doc. 1, a ser assinado pelo signatário.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 329/2022

4. APROVAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRO E SUSTENTABILIDADE PARA A ASSOCIAÇÃO BARREIRO XXI

A 22 de fevereiro 2021 foi consignada a empreitada STARTUP pelo valor de € 724.999,05 com vista a recuperação e requalificação da antiga fábrica de refinação de azeite da extinta Companhia União Fabril - CUF.

Com esta nova obra, a Câmara Municipal do Barreiro pretende contribuir para a promoção do empreendedorismo investimento no nosso concelho e simultaneamente, contribuir para a criação de sinergias entre várias instituições, potenciando a criação de dinâmicas económicas e sociais importantes para a geração de dinâmicas hoje inexistentes.

A STARTUP Barreiro é, também, um elemento essencial da estratégia municipal para a dinamização económica do concelho, sob o eixo das oportunidades, somando-se ao regulamento de incentivos, que já tem despertado o interesse de Investidores para o Barreiro.

A STARTUP, constitui mais um caminho que cria condições para refuncionalização do território da Baía do Tejo, a médio e longo prazo, na medida em que constitui um suporte ao empreendedorismo no Barreiro, cujos resultados do sucesso terão acolhimento no território da Baía do Tejo, potencializando postos de trabalho, sinergias com outras empresas, eventuais clusters empresariais e económicos, bem como a geração de emprego de proximidade e fixação de pessoas no Barreiro.

Para que este cenário seja uma realidade, torna-se necessária uma gestão direcionada e vocacionada para articulação dos interesses empreendedores, avaliação dos projetos e articulação com futuros parceiros, sendo necessário uma estrutura que não esteja sujeita a atividade diária da autarquia, cujos temas e preocupações não podem nem devem perturbar o foco da gestão da STARTUP.

Desta forma, através da deliberação n.º 151 de 21/04/2021, que aprova os estatutos da Associação Barreiro XXI, e da deliberação n.º447 de 9/12/2021, que vem proceder a uma pequena alteração aos mesmos, propõe-se a criação de uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, e que terá a designação social de "Barreiro XXI – Empreendedorismo e Investimento", doravante designada por Barreiro XXI.

Face ao exposto e considerado que:

- i) No passado dia 28 de junho a STARTUP Barreiro foi inaugurada no seu novo espaço;
- ii) Torna-se necessário proceder à constituição formal da "Barreiro XXI" com o objetivo de desenvolver o tecido económico empresarial e atrair investimento para o nosso concelho;
- iii) Se pretende que a Associação Barreiro XXI entre em funcionamento no seu pleno e goze de autonomia financeira, tal como previsto nos estatutos.

Como tal, de forma a formalizar legalmente este processo é necessário aprovar o estudo de viabilidade económico-financeiro, com vista à constituição da Associação Barreiro XXI:

- Receitas de exploração: As receitas da associação serão constituídas por quotizações e joias de ingresso, a cargo dos associados, bem como os serviços que esta presta a estes e a terceiros. Estipularam os sócios fundadores que o valor inicial da Joia total a pagar pelos associados fundadores é de 5.000€ (cinco mil euros) e que a comparticipação dos associados nos gastos operacionais através do pagamento da respetiva quota é de 500€ (quinhentos euros) mensais, atualizáveis em função da inflação ou de outro critério que a Assembleia Geral venha a aprovar e paga até ao dia 7 do início de cada mês. Por prudência não foram consideradas novas admissões de associados, pelo que não existe qualquer variação da estimativa de receita, exceto quanto à necessária expectativa de inflação.

Receitas dos associados	Fundadores
Valor joia inicial	5.000
Valor anual	6.000

A receita com prestação de serviços irá depender do desempenho da atividade da associação, nomeadamente, estará centrada nas seguintes áreas de atividade:

- Incubação física em cowork
- Incubação física em estúdio
- Taxa de ocupação
- Incubação Virtual
- Incubação "Hot-desk"
- Cedência de espaços

Existe também a expectativa que a "Barreiro XXI" consiga captar outros financiamentos externos, nomeadamente, os provenientes de fundos comunitários, contudo, por prudência não é estimado neste estudo qualquer receita com essa natureza.

Para efeitos de estimativa, considerou-se que a "Barreiro XXI" seria constituída no início do mês de julho de 2022, tendo sido definidos 3 cenários em função da estimativa da captação de utilizadores.

- Pressupostos gerais nos diversos cenários

Relativamente aos pressupostos gerais e comuns aos cenários apresentamos, temos o seguinte:

- A atividade terá início a 1 de julho de 2022
- A Barreiro XXI irá exercer a sua atividade em equipamentos municipais, cedidos pela autarquia para os fins estatutários da associação

- O espaço a utilizar pela Barreiro XXI é composto por 50 locais para trabalho em salas de coworking e 4 estúdios com 3 locais para trabalho cada. Adicionalmente o espaço possui uma sala multifunções que pode ser cedida para eventos.

- Os valores a praticar pela cedência de espaços e pela incubação são atualizáveis anualmente em função da inflação

- i) Incubação física em cowork: 20€
- ii) Incubação física em estúdio: 50€
- iii) Incubação virtual: 15€
- iv) Incubação "Hot-desk": 30€

Atendendo às áreas disponíveis para cedência de espaços, considerou-se que o valor máximo a obter por ano é de 42.000 euros, atualizável em função da taxa de inflação

- Taxa de inflação 5%

Considerando a taxa de inflação a evolução esperada do tarifário é a seguinte:

Preço mensal por ano					
	2022	2023	2024	2025	2026
Incubação física em cowork	20	21	22,05	23,15	24,31
Incubação física em estúdio	50	52,5	55,13	57,89	60,78
Incubação virtual	15	15,75	16,54	17,37	18,24
Incubação "Hot-desk"	30	31,5	33,08	34,73	36,47
Cedência mensal com ocupação total	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	4.254,27

Importa referir que os sócios fundadores já estabeleceram contactos informais com agentes económicos, pelo que existe uma forte expectativa na atratividade do projeto e consequente adesão ao mesmo por parte de diversas entidades privadas logo na fase de arranque da Barreiro XXI.

- Cenário conservador

Pressupostos:

- Efeito da pandemia da Covid 19 com impacto durante 2023 nas taxas de ocupação e de cedência de espaços
- Ocupação da incubação com crescimento muito reduzido e sem esgotar a capacidade total

Receitas de incubação		Incubação física em cowork: 20€ valor base	Incubação física em estudo: 50€ valor base	Incubação virtual: 15€ valor base	Incubação "Hot-desk": 30€ valor base
Capacidade máxima		50	15	50	10
Quantidade média por mês	2022	30	7	20	2
	2023	35	10	30	6
	2024	35	10	30	6
	2025	35	10	30	6
	2026	35	10	30	6

- Ocupação dos espaços disponíveis para cedência

	Percentagem de utilização
2022	55%
2023	65%
2024	80%
2025	80%
2026	80%

Com base nos pressupostos acima, a receita estimada para o cenário conservador é apresentada no quadro seguinte:

CENÁRIO CONSERVADOR						
Receita	Capacidade e máxima	Quantidade média por mês				
		2022	2023	2024	2025	2026
Incubação						
Incubação física em cowork: 20€ valor base	50	30	35	35	35	35
Incubação física em estudo: 50€ valor base	15	7	10	10	10	10

Incubação virtual: 15€ valor base	50	20	30	30	30	30
Incubação "Hot-desk": 30€ valor base	10	2	6	6	6	6
Valor mensal da receita com incubação		1.310 €	1.922 €	2.018 €	2.119 €	2.225 €
Valor anual da receita com incubação		7.860 €	23.058 €	23.058 €	23.058 €	23.058 €
Valor da cedência de espaços		11.550 €	28.665 €	37.044 €	38.896 €	40.841 €
Quotas		3.000 €	6.300 €	6.615 €	6.946 €	7.293 €
Total receita anual		22.410 €	58.023 €	66.717 €	68.900 €	71.192 €

- Cenário ambicioso

Pressupostos:

- Efeito da pandemia da Covid 19 com impacto durante 2022 e sem efeito já em 2023 nas taxas de ocupação e de cedência de espaços
- Ocupação da incubação com crescimento ambicioso e quase a esgotar a capacidade total

Receitas de incubação		Incubação física em cowork: 20€ valor base	Incubação física em estúdio: 50€ valor base	Incubação virtual: 15€ valor base	Incubação "Hot-desk": 30€ valor base
Capacidade máxima		50	15	50	10
Quantidade média por mês	2022	40	7	20	2
	2023	48	13	30	6
	2024	48	15	40	8
	2025	48	15	45	8
	2026	4	15	45	8

- Ocupação dos espaços disponíveis para cedência:

	Percentagem de utilização
2022	70%
2023	80%
2024	90%
2025	90%
2026	90%

Com base nos pressupostos acima, a receita estimada para o cenário ambicioso é apresentada no quadro seguinte:

CENARIO AMBICIOSO						
Receita	Capacidade máxima	Quantidade média por mês				
		2022	2023	2024	2025	2026
Incubação						
Incubação física em cowork: 20€ valor base	50	40	48	48	48	4
Incubação física em estudio: 50€ valor base	15	7	13	15	15	15
Incubação virtual: 15€ valor base	50	20	30	40	45	45
Incubação "Hot-desk": 30€ valor base	10	2	6	8	8	8
Valor mensal da receita com incubação		1.510 €	2.352 €	2.812 €	3.039 €	2.122 €
Valor anual da receita com incubação		9.060 €	28.224 €	28.224 €	28.224 €	28.224 €
Valor da cedência de espaços		14.700 €	35.280 €	41.675 €	43.758 €	45.946 €
Quotas		3.000 €	6.300 €	6.615 €	6.946 €	7.293 €
Total receita anual		26.760 €	69.804 €	76.514 €	78.928 €	81.463 €

• **Resumo dos cenários**

No quadro seguinte, resume-se a receita estimada para os vários cenários até ao exercício económico de 2026.

Receitas por cenário	2022	2023	2024	2025	2026
Conservador					
Quotas	3.000 €	6.300 €	6.615 €	6.946 €	7.293 €
Incubação	7.860 €	23.058 €	23.058 €	23.058 €	23.058 €
Cedência de espaços	11.550 €	28.665 €	37.044 €	38.896 €	40.841 €
Total	22.410 €	58.023 €	66.717 €	68.900 €	71.192 €
Regular					
Quotas	3.000 €	6.300 €	6.615 €	6.946 €	7.293 €
Incubação	7.860 €	25.578 €	25.578 €	25.578 €	25.578 €
Cedência de espaços	13.650 €	33.075 €	39.359 €	41.327 €	43.394 €
Total	24.510 €	64.953 €	71.552 €	73.851 €	76.265 €
Ambicioso					
Quotas	3.000 €	6.300 €	6.615 €	6.946 €	7.293 €
Incubação	9.060 €	28.224 €	28.224 €	28.224 €	28.224 €
Cedência de espaços	14.700 €	35.280 €	41.675 €	43.758 €	45.946 €
Total	26.760 €	69.804 €	76.514 €	78.928 €	81.463 €

• Gastos de exploração:

Os gastos de funcionamento com a associação caracterizam-se, essencialmente, nas seguintes rubricas:

- Gastos com pessoal
- Serviços especializados com contabilidade
- Manutenção dos espaços

A realização dos gastos de exploração, não deverá estar dependente dos cenários previamente definidos, pois tem natureza estrutural e os custos apurados são independentes da atividade da associação nos níveis estimados para cada um dos cenários.

Para efeitos do apuramento dos gastos com pessoal, estimou-se que nesta fase atendendo à precaução na simulação da atividade que para além da administração que não será remunerada, será apenas afeto um funcionário.

A remuneração estimada para o trabalhador remunerado teve como referência o ordenado médio para um técnico superior no mercado de trabalho em áreas de gestão.

As despesas estimadas sem o efeito da inflação são as seguintes:

Despesas sem inflação	2022	2023	2024	2025	2026
Coordenador Barreiro XXI	20.000 €	40.000 €	40.000 €	40.000 €	40.000 €
Manutenção	1.200 €	2.400 €	2.400 €	2.400 €	2.400 €
Contabilidade	900 €	1.800 €	1.800 €	1.800 €	1.800 €
Total	22.100 €	44.200 €	44.200 €	44.200 €	44.200 €

Assumindo uma inflação de 5% por ano, temos que as despesas serão as seguintes:

Despesas com inflação	2022	2023	2024	2025	2026
Coordenador Barreiro XXI	20.000 €	42.000 €	44.100 €	46.305 €	48.620 €
Manutenção	1.200 €	2.520 €	2.646 €	2.778 €	2.917 €
Contabilidade	900 €	1.890 €	1.985 €	2.084 €	2.188 €
Total	22.100 €	46.410 €	48.731 €	51.167 €	53.725 €

Para efeitos de estimativa, considerou-se que toda a despesa aumenta de igual forma em função da taxa de inflação.

- Apuramento do Valor Atualizado Líquido

Para determinação das receitas e despesas pela associação nos próximos quatro exercícios económicos, não foram considerados custos de investimento, pelo que o valor atualizado líquido (VAL) corresponde, simplesmente, à soma das receitas (Rt) líquidas dos custos de exploração (Ct), atualizadas para o ano base (2020: t = 0) com base numa taxa de desconto apropriada (i = 0.04): onde "n" corresponde ao índice do horizonte temporal da análise (2026, n = 5). A operação de atualização é necessária para que se possa realizar a agregação das receitas e despesas ao longo do horizonte temporal da análise, fazendo reportar todos os valores ao ano base (31.12.2021). Este desconto espelha a preferência dos agentes económicos em antecipar receitas e adiar despesas, aferida pela taxa de atualização financeira ou de desconto i, sendo que por simplificação foi considerada a taxa de inflação.

Componente	Cenário	31.12.2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Rendimentos (receita)	Ambicioso		26.760 €	69.804 €	76.514 €	78.928 €	81.463 €	333.469 €
	Regular		24.510 €	64.953 €	71.552 €	73.851 €	76.265 €	311.131 €
	Conservador		22.410 €	58.023 €	66.717 €	68.900 €	71.192 €	287.242 €
Gastos (despesa)	Ambicioso		22.100 €	46.410 €	48.731 €	51.167 €	53.725 €	222.133 €
	Regular		22.100 €	46.410 €	48.731 €	51.167 €	53.725 €	222.133 €
	Conservador		22.100 €	46.410 €	48.731 €	51.167 €	53.725 €	222.133 €
Rendimentos-gastos	Ambicioso		4.660 €	23.394 €	27.783 €	27.761 €	27.738 €	111.336 €
	Regular		2.410 €	18.543 €	22.822 €	22.684 €	22.539 €	88.998 €
	Conservador		310 €	11.613 €	17.987 €	17.733 €	17.467 €	65.109 €
Informação para atualização	Índice temporal	0	1	2	3	4	5	
	Taxa atualização	0,05						
	Fator atualização	1	0,952	0,907	0,864	0,823	0,784	
Cashflow atualizado								VAL
	Ambicioso		4.438 €	21.219 €	24.000 €	22.839 €	21.733 €	94.229 €
	Regular		2.295 €	16.819 €	19.714 €	18.662 €	17.660 €	75.151 €
	Conservador		295 €	10.533 €	15.537 €	14.589 €	13.686 €	54.641 €

De acordo com o quadro anterior, demonstra-se que existe sempre um VAL positivo, em qualquer dos cenários, pelo que está salvaguardada a viabilidade económica e financeira do projeto. Mesmo no cenário conservador o VAL é sempre positivo, sendo este indicador mais expressivo no exercício de 2024.

- Sustentabilidade financeira:

Procura-se neste ponto, prever em que medida a associação terá recursos financeiros disponíveis para cobrir as despesas de funcionamento durante o período em análise, pelo que são projetados os fluxos de caixa.

Para além das receitas provenientes de quotizações e prestações de serviços, não estão projetadas outras receitas, nomeadamente, as provenientes de financiamento externo.

No quadro seguinte, é apresentado o resumo dos fluxos de caixa para o período em análise, não tendo sido discriminadas as despesas e receitas com financiamentos por se considerarem nulas neste projeto.

Componente	Cenário	2022	2023	2024	2025	2026
Rendimentos (receita)	Ambicioso	26.760 €	0 €	4.660 €	23.394 €	27.783 €
	Regular	24.510 €	64.953 €	71.552 €	73.851 €	76.265 €
	Conservador	22.410 €	58.023 €	66.717 €	68.900 €	71.192 €
Gastos (despesa)	Ambicioso	22.100 €	46.410 €	48.731 €	51.167 €	53.725 €
	Regular	22.100 €	46.410 €	48.731 €	51.167 €	53.725 €
	Conservador	22.100 €	46.410 €	48.731 €	51.167 €	53.725 €
Rendimentos-gastos	Ambicioso	4.660 €	23.394 €	27.783 €	27.761 €	27.738 €
	Regular	2.410 €	18.543 €	22.822 €	22.684 €	22.539 €
	Conservador	310 €	11.613 €	17.987 €	17.733 €	17.467 €
Casflow acumulados	Ambicioso	4.660 €	28.054 €	55.837 €	83.598 €	111.336 €
	Regular	2.410 €	20.953 €	22.822 €	45.506 €	22.539 €
	Conservador	310 €	11.923 €	17.987 €	35.719 €	17.467 €

Conforme demonstrado no quadro anterior, o projeto de constituição da associação é sustentável em todos os cenários, dado que os cash-flows líquidos acumulados são sempre positivos em todos os anos, pelo que fica demonstrado que não existe risco de insuficiência de fundos no período em análise.

- **Conclusão:**

Demonstra-se no presente estudo que a associação terá receitas suficientes para cobrir as suas despesas, seja numa perspetiva económica, como também numa perspetiva financeira.

O crescimento projetado da Barreiro XXI nos vários cenários é baseado nos contactos informais com os agentes económicos, pelo que se assume que existirá uma forte adesão das empresas startup que operam no concelho do Barreiro à associação.

Pretendeu-se criar uma associação que seja flexível e consiga facilmente adaptar a sua estrutura de custos à receita que capta, pelo que não se prevê uma contratação de trabalhadores extensiva, nem a existência de custos de estrutura com carácter permanente, contudo, apesar da prudência demonstrada, existe a expectativa que a Barreiro XXI consiga a médio prazo superar os cenários traçados e eventualmente captar fontes de financiamento comunitários.

Não se quantificou no presente estudo o contributo que o desenvolvimento dos projetos de incubação terá para o dinamismo empresarial do concelho, nem o efeito da marca Barreiro XXI na captação de novos investimentos no concelho e da receita fiscal municipal que lhe é inerente.

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:

- O estudo de viabilidade económico-financeiro e sustentabilidade para a Associação Barreiro XXI, de acordo com as condições acima expostas, decorrentes dos estatutos e demais documentos que se anexam e se dão como reproduzidos na íntegra, para todos os efeitos legais, e do Estudo de viabilidade Económico-Financeira que integra a presente proposta, para posterior remessa ao Tribunal de Contas, em obediência ao disposto no n.º 6 do artigo 32.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual e n.º 1 do artigo 53.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 56.º e n.º 2 do artigo 56.º do citado diploma.
- Remeter à Assembleia Municipal para aprovação do estudo e posterior remessa ao Tribunal de Contas.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU, e passou a integrar a Deliberação nº 330/2022

Os vereadores da CDU, na pessoa do vereador Miguel Amaral, apresentam a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO ORAL no ponto 4:

Gostaríamos de dizer que mais uma vez não nos opomos á criação de uma Associação que faça a gestão da incubadora, já votamos isto no passado e não inviabilizamos esta proposta. Não somos contra uma incubadora, no entanto este estudo concreto revela aqui alguma falta de transparência nomeadamente na forma como considerou os cenários em que o cenário negativo é já de si ambicioso. Portanto, o estudo está enviesado, portanto, não está correto e o nosso voto contra não é contra a incubadora, que fique claro, não é contra a incubação de empresas, não é contra o projeto, é contra um estudo que está mal feito, que vai a Tribunal de contas e está mal feito porque não está transparente porque não apresenta os cenários devidamente, não apresenta taxas de atualização alternativas, e está completamente inflacionado a nível da taxa de ocupação, portanto, essa é a nossa posição e que fique bem claro. Só para terminar, dizendo que nós acabamos de votar 16 propostas favoravelmente e o senhor Presidente veio agora com uma retórica dizer que nós votamos tudo contra. Estamos a votar contra um estudo que está mal feito e é essa a nossa posição.

5. ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO BARREIRO E A PERSONA, ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, EM 17 DE JANEIRO DE 2019

Considerando que:

1. Em 17 de janeiro de 2019, ao abrigo do exercício das competências que se encontram estatuídas no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e v) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi celebrado entre o Município do Barreiro e a PERSONA, Associação para a Promoção da Saúde Mental, um protocolo tendente à reinserção social de pessoas

portadoras de doença mental e vítimas de exclusão, de acordo com a deliberação camarária n.º 30/2019, datada de 16 de janeiro;

2. Para este efeito, decorre do protocolado que, o Município do Barreiro:
 - a. Proporciona aos utilizadores dos serviços da PERSONA, formação profissional em serviço, no âmbito do setor de jardinagem, na Divisão de Ambiente e Espaços Verdes, do Departamento de Planeamento, Gestão Territorial e Equipamentos (DPGTE);
 - b. Insere no correspondente processo de trabalho 2 colaboradores;
 - c. Atribui um subsídio mensal à PERSONA, equivalente ao montante de duas remunerações ilíquidas acrescidas de subsídio de refeição, seguro de acidentes de trabalho, subsídios de férias e Natal e respetivos encargos patronais, caso os colaboradores fossem empregados do Município com a categoria de Assistente Operacional, a auferir o salário mínimo nacional, no valor de € 600,00 (seiscentos euros) cada trabalhador; perfazendo um total € 1.910 (mil, novecentos e dez euros) – de acordo com a cláusula 4.ª;
3. Não obstante, através do requerimento registado sob o n.º 15680 de 19 de abril de 2022, é solicitado pela PERSONA a atualização do montante subsidiado para o presente ano e eventual compensação dos anos 2020 e 2021, considerando que esta atualização não foi solicitada, por lapso;
4. Todavia, o protocolo em apreço, nos termos redigidos, não prevê no seu articulado, a atualização do montante atribuído à PERSONA, nesta sede;
5. Contudo, face ao espírito que norteou a sua elaboração e a fixação do valor remuneratório em apreço (idêntico ao auferido na categoria «assistente operacional»), tal montante deve ser revisto, anualmente, de acordo com a legislação que atualiza as remunerações da Administração Pública e aumenta a respetiva base remuneratória;
6. Na oportunidade, deverá ser aditada ao protocolo uma cláusula que permita a resolução das dúvidas e omissões que surjam na sua aplicação por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, com faculdade de delegação no Vereador do Pelouro.

Mais considerando que:

1. Em 7 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-A/2021, tendo este procedido à atualização da base remuneratória da Administração Pública e do valor das remunerações base mensais nela existentes, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, para o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para 2022;
2. Por sua via, o Decreto-Lei n.º 109-B/2021, da mesma data, no seu artigo 3.º, aprova a atualização do valor da RMMG, a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, para o valor de € 705,00.

Em face do que antecede,

Propõe-se que:

Seja efetuado aditamento ao protocolo celebrado com a PERSONA, nos termos constantes na informação n.º 15680 de 24 de junho de 2022 e respetivo Anexo I, os quais fazem parte integrante desta proposta e se consideram reproduzidos para os devidos efeitos legais.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 331/2022

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA ÁREA DA JUVENTUDE NAS FESTAS DO BARREIRO 2022: OUT.RA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL; ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GASOLINE; ADAO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES E OFÍCIOS E HEY PACHUCO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL

O Objetivo da existência de uma área da Juventude nas Festas do Barreiro é acima de tudo criar dentro da área das referidas Festas, um espaço atrativo para o público mais jovem, que revitalize, possa fixar e ao mesmo tempo estimular estas faixas etárias a envolverem-se e participar ativamente na vida da nossa Cidade.

No seguimento do trabalho desenvolvido pelas associações culturais junto dos jovens do Concelho, e o conhecimento privilegiado e relevante que detêm das tendências e gostos desta faixa etária, as mesmas apresentaram propostas com vista à dinamização da área da Juventude nas Festas do Barreiro 2022, pelo que se propõe, de acordo com o disposto da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, prestar apoio através de subsídio global de €16500,85 (dezasseis mil e quinhentos euros e oitenta e cinco cêntimos), destinado à concretização das propostas apresentadas, uma vez que, estas vão ao encontro da vontade e expectativas dos jovens, a citar:

A OUT.ra – Associação Cultural, apresentou cinco projetos na área da música, nas mais variadas vertentes, sendo alguns destes projetos com artistas consagrados, lançados no panorama nacional. - €3639,85 (três mil seiscientos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) para minimizar os custos inerentes, cachet's dos músicos.

A Gasoline, Associação Cultural e Desportiva, apresentou seis projetos, um na área do desporto radical que consiste num campeonato de skate que traz ao Barreiro vários nomes de nível nacional que atraem muitos jovens adeptos deste desporto, e os outros cinco na área da música, na vertente do hip-hop e pop-rock. - €3950 (três mil novecentos e cinquenta euros) para minimizar os custos inerentes aos cachet's dos músicos e aos prémios do campeonato de Skate.

A ADAO – Associação de Desenvolvimento de Artes e Ofícios, apresentou cinco projetos, na área da música, nas vertentes do Reggae, músicas eletrónicas, música experimental, e toda a decoração do Spot da Juventude. - €4661 (quatro mil seiscientos e sessenta e um euros) para minimizar os custos inerentes aos cachet's dos músicos e decoração do espaço.

A Hey Pachuco – Associação Cultural apresentou sete projetos, na área da música, nas vertentes do Rock, do Jazz e hip-hop. - €4250 (quatro mil duzentos e cinquenta euros) para minimizar os custos inerentes aos cachet's dos músicos.

GOP: 06 007 2007/108.2

Classificação Orçamental: 0503 0405010801

Centro de Custos: 0211130103

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

sentido de dar cumprimento ao estabelecido na rubrica de Contratos Programa com Clubes, Centros de Treino de Minibasquete, bem como a aprovação do contrato em anexo.

Assim propõe-se o seguinte:

Comparticipação geral dirigida à Secção de Basquetebol no valor total de 9.986,40€ (nove mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), entre setembro e dezembro de 2022.

Este subsídio tem cabimento nas seguintes rubricas:

GOP – 06.005.2007/86.2 Orç. – 05.02.08.05.01.08.0

Comparticipação específica dirigida à Secção de Basquetebol para apoio à atividade de Minibasquete, no valor total de 1950,00€ (mil e novecentos e cinquenta euros), entre outubro e dezembro de 2022.

Este subsídio tem cabimento nas seguintes rubricas:

GOP – 06.005.2007/86.2 Orç. – 05.02.08.05.01.08.01

Centro de custo: 03110221

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 334/2022

9. CUMPRIMENTO DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GRUPO DESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SANTO ANDRÉ

De acordo com os Critérios para Atribuição de Apoios Financeiros do Plano de Desenvolvimento de Basquetebol do Concelho do Barreiro, a Câmara Municipal do Barreiro delibera ao abrigo do preceituado na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; e em conformidade com o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 273/09 de 01 de outubro, propor a atribuição dos seguintes subsídios ao Grupo Desportivo da Escola Secundária de Santo André, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido na rubrica de Contratos Programa com Clubes, Centros de Treino de Minibasquete e Apoio às Equipas de Orientação Desportiva, bem como a aprovação do contrato em anexo.

Assim propõe-se o seguinte:

Comparticipação geral dirigida à Secção de Basquetebol no valor total de 9.986,40€ (nove mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), entre setembro e dezembro de 2022.

Este subsídio tem cabimento nas seguintes rubricas:

GOP – 06.005.2007/86.2 Orç. – 05.02.08.05.01.08.01

Comparticipação específica dirigida à Secção de Basquetebol para apoio à atividade de Minibasquete, no valor total de 3.000,00€ (três mil euros), entre outubro e dezembro de 2022.

Este subsídio tem cabimento nas seguintes rubricas:

GOP – 06.005.2007/86.2 Orç. – 05.02.08.05.01.08.01

Centro de custo: 03112611

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 335/2022

10. RETIFICAÇÃO AO MAPA DE TRANSPORTES ANEXO À DELIBERAÇÃO N.º 294/2022

Na sessão de câmara de 15 de junho de 2022, foi aprovada a cedência de transporte à Refood Barreiro, conforme deliberação nº 294/2022.

Conforme mapa anexo à referida deliberação, o transporte tinha inicialmente o custo de 179€ (cento e setenta e nove euros), com a requisição nº 22924, para deslocação ao Parque das Nações

Dado que foi enviado pela Refood Barreiro, posteriormente à data da respetiva aprovação desta deliberação, um pedido de cancelamento do autocarro de 27 lugares, foi cobrado a taxa de ocupação do motorista, alterando o valor total para 65,55€ (sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), pelo que se propõe a respetiva retificação.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 336/2022

11. CONTRATO DE COMODATO – EMBARCAÇÃO ALVARO VELHO

A embarcação Álvaro Velho está na fase final da sua construção, sendo previsível a sua entrega ao Município do Barreiro nos próximos meses de julho/agosto.

De forma a rentabilizar a mesma, deixando salvaguardada a disponibilização da mesma ao Município, propõe-se que seja celebrado um contrato de comodato com a empresa Nosso Tejo, nas condições referidas na minuta do contrato, em anexo.

Considera-se que desta forma, o investimento feito pelo Município, será rentabilizado e dará mais visibilidade a embarcação, tendo em atenção que:

- A Nosso Tejo tem um Know-How relevante nesta atividade;
- As despesas de manutenção e combustível serão asseguradas pela empresa em apreço;
- A empresa opera na outra margem (Terreiro do Paço-Lisboa), tendo deste modo maior possibilidade de captar turistas, trazendo-os até ao Barreiro;
- Os nossos munícipes e instituições gozarão de um serviço de excelência;
- O Município não possui recursos humanos suficientes para prestar, continuamente, este serviço;
- Ficam acauteladas as datas em que a embarcação ficará à disposição do Município do Barreiro;

DELIBERAÇÃO: Aprovada por Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU , e passou a integrar a Deliberação nº 337/2022

Os vereadores da CDU, apresentam a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO ESCRITA no ponto 11:

Assunto da proposta: Embarcação Muleta Alvaro Velho: Contrato de Comodato com a empresa “Nosso Tejo”

A construção da Embarcação Muleta Álvaro Velho foi uma iniciativa da CDU que, em executivos anteriores, sob a presidência de Carlos Humberto, fez parte de uma estratégia integrada de valorização da frente ribeirinha que incluía também a compra da Quinta do Braamcamp e a recuperação do respectivo moinho de maré. Na altura, em 2015, a CMB aprovou por unanimidade a construção da Muleta, tendo aprovado por maioria, em 2016, a obtenção de um empréstimo de 300 mil euros para a construção da embarcação.

Em 2017 deu-se o início da construção da Muleta com a expectativa de que esta ficasse operacional e pronta a servir o Barreiro em 2018. Entretanto deu-se a mudança de Executivo e o então recém-eleito Presidente da Câmara Frederico Rosa, que herdou este projecto, declarou publicamente que “em Junho de 2018 iríamos ter a Muleta a navegar no tejo”. No entanto nada disto se verificou até ao presente.

Durante os últimos 5 anos, apesar de vários apelos, a embarcação que se encontrava já construída nunca foi posta ao serviço da população, tendo sido mantida sempre em estaleiro. Para além dos 300 mil euros investidos inicialmente, o executivo PS estima que, quer no seu mandato anterior quer no mandato corrente, os custos de manutenção nos últimos anos ascenderam a cerca de 700 mil euros, o que perfaz um investimento total na Muleta estimado em 1 milhão de euros.

A população tem vindo insistentemente a perguntar pela utilização da embarcação e a reclamar para o município aquilo que foi prometido; no entanto, o Executivo camarário foi sempre pouco proactivo e muito parco a fornecer informações sobre este processo, bem como a prestar contas públicas acerca dos gastos de manutenção.

Após todo o esforço da CMB para adquirir esta embarcação e colocá-la ao serviço da população, o Executivo PS pretende agora entregar este investimento a uma empresa privada com condições muito desvantajosas para o Barreiro. A empresa “Nosso Tejo” receberá a embarcação com um valor estimado em 1 milhão de euros para exercer a sua actividade comercial e, em troca, cederá o barco ao município, para usufruto dos barreirenses, apenas cerca de 6 horas por semana, em horário muito condicionado, apenas em dias específicos e mediante aviso com vários meses de antecedência. Não está prevista a possibilidade de utilizar a embarcação aos fins de semana. Acresce que o barco ficará totalmente disponível para o Barreiro apenas 4 dias por ano, em datas oficiais. De acordo com o contrato proposto, estas condições, que se afiguram muito desfavoráveis para o município, manter-se-ão por um período de 10 anos.

A CDU entende que há capacidade na CMB para contratar os trabalhadores e os meios técnicos necessários para colocar a muleta a navegar no Barreiro em permanência, o que, aliás, devia ter acontecido no decurso dos últimos anos após a finalização da sua construção, criando assim um serviço público ao dispor de toda a população. A CDU considera que tem sido notória a grande falta de vontade política do executivo para assumir esta responsabilidade e este dever para com os barreirenses. A CDU constata que o presente contrato de comodato não se afigura vantajoso e presta um muito mau serviço Barreiro. Acresce que não foram discutidas as diversas alternativas para o regular funcionamento da embarcação, nem foi elaborado um estudo de viabilidade económico-financeira pela CMB que sustente

esta decisão de cedência de um activo público valorizado em 1 milhão de euros à empresa “Nosso Tejo”, em detrimento da exploração desse activo directamente pelo município. Nestas circunstâncias, a CDU é forçada a deixar clara, através desta declaração de voto, a rejeição da proposta.

12. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á ASSOCIAÇÃO DE PESCA LOCAL “OS CAMARROS” PARA APOIO Á ORGANIZAÇÃO DA PROCISSÃO MARÍTIMA EM HONRA Nº SR.ª ROSÁRIO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022

No âmbito das festas e comemorações que se realizam no dia 15 de Agosto a Associação de Pesca Local “Os Camarros”, solicitou no ano vigente o apoio da Edilidade para a realização da Procissão Marítima em Honra de Nª Sra. Rosário, propõe-se assim a atribuição do subsídio no valor de 2.000.00€ (Dois Mil euros). Esta proposta tem cabimento na seguinte rubrica:

Classif. Orç.: 0602/0405010801

GOP: 060062007/104

Centro Custos: 03129211

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 338/2022

13. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CIDADE 2022

Desde a primeira Revolução Industrial, o conceito de trabalho vem sofrendo com as consequentes alterações, novas tecnologias criaram diferentes funções e profissões.

Apesar de toda transformação temporal, esta manteve uma constante: o capital humano. Valorizar o trabalhador é, portanto, um importante papel de todas as entidades, favorecendo o clima organizacional e criando um envolvimento maior como parte integrante da entidade, neste caso, no Município do Barreiro. Desta forma, a Câmara Municipal do Barreiro propõe, de acordo com a alínea p) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio no valor de 26.000,00€ (Vinte e seis mil euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Autarquia do Barreiro para fazer face aos custos com a organização do jantar oferecido aos trabalhadores da Autarquia.

Esta verba tem cabimento na seguinte rubrica:

ORG: 0601

ECON: 0405010804

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 339/2022

14. MOÇÃO - POLÍTICA DA HABITAÇÃO NO TOPO DAS PRIORIDADES

O direito à habitação deve implicar não só a garantia de residência aos cidadãos e famílias, mas também uma residência digna, que satisfaça as suas necessidades, assegurando o seu bem-estar, privacidade e qualidade de vida.

No entanto, existem grandes dificuldades de acesso à habitação, que radicam na estrutura social e económica do País e têm vindo a agravar-se para os portugueses, particularmente entre a população mais carenciada.

Portugal ocupa, entre os países da OCDE e para dados do quarto trimestre do ano passado, o primeiro lugar no rácio que relaciona a subida dos preços da habitação com o aumento de salários, tendo o preço das casas subido 31% acima dos salários.

Um exponencial aumento do preço das rendas é incompatível com os salários e rendimentos de vasto leque da população. O agravamento dos preços e das rendas habitacionais aconteceu em crescendo nos últimos dez anos, com aumentos de preços acima dos 60% e das rendas em cerca de 25,1%.

As medidas tomadas para tentar mitigar esta realidade têm sido insuficientes, o que é visível, por exemplo, no facto de apenas 2% da oferta de habitação no país ser pública percentagem muito inferior a outros países europeus, que chegam, em alguns casos, a valores na ordem dos 20%.

A exiguidade do parque habitacional de arrendamento e a diminuição de fogos no regime de arrendamento de 46% para cerca de 21%, prende-se, não apenas com políticas de habitação, mas também com algumas práticas financeiras especulativas.

Outro dos fatores flagrantes que urge discutir é a “lei dos despejos” – o novo regime do arrendamento urbano – que provocou milhares de despejos, associados também à pressão ao investimento desregulado e da especulação imobiliária. Um regime de arrendamento que privilegia os despejos e a precariedade.

Acresce que se mantém um elevado número de fogos sem condições de habitabilidade que urge reabilitar, nomeadamente através do 1.º Direito e da Componente Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência. Muitas famílias vivem presentemente em quartos, muitos adultos que se vêm forçados a regressar para a casa dos pais, idosos que deixaram de ter habitação autónoma, inúmeros jovens que ambicionam, mas em vão, ter uma vida independente com casa própria. Na verdade, os jovens estão entre os que mais sofrem com a especulação em torno da habitação, sendo que a percentagem de jovens a viver em casa dos pais tem vindo a aumentar de forma sustentada, tendo atingido os 64% em 2018. Dados recentes revelam ainda que Portugal é o quinto país da UE onde os jovens saem mais tarde de casa dos pais.

São múltiplos os fatores de injustiça, arbitrariedade e conflitualidade que esta a “Lei de Despejos” veio trazer ao arrendamento urbano. Os despejos sucedem-se e os imóveis despejados dos seus moradores contribuem para um preocupante processo de gentrificação. Esta é uma situação que tem gerado angústia a milhares de famílias, expulsando-as dos locais onde sempre residiram, alterando vivências coletivas, provocando impactos socioeconómicos diversos, com efeitos negativos também no associativismo popular, no comércio local e tradicional de proximidade e na perda de identidade territorial.

Acresce que a epidemia de COVID-19, com o agudizar de situações de miséria e de exclusão, veio tornar ainda mais difícil a resistência de inquilinos com fracos recursos face ao poder dos grandes grupos financeiros dominantes no imobiliário.

Assistimos diariamente a situações de injustiça e precarização na contratação do arrendamento e é, por isso, essencial deixar claro que não será possível solucionar os graves problemas de habitação do País sem um aumento substancial do número de habitações arrendadas e sem uma séria intervenção do Estado

enquanto promotor público e regulador de uma habitação condigna para todos e de acordo com o rendimento disponível das famílias.

É por isso necessário aprofundar a proteção ao arrendamento, assim como outros mecanismos previstos na Lei de Bases da Habitação, enquanto garantia do direito à habitação.

Assim, a Câmara Municipal do Barreiro, em Reunião Ordinária Pública de 20 de Julho 2022, delibera intervir junto do Governo de modo que este se comprometa urgentemente a:

- Alterar o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) levando à extinção do Balcão do Arrendamento, impedindo a penhora de contas bancárias do inquilino de acordo com a moratória das rendas;
 - Defender o interesse de filhos ou incapazes residentes aquando da morte do arrendatário, com o devido acompanhamento social nas situações de despejo e a suspensão do mesmo quando se verificarem situações de grave risco social;
 - Promover um regime extraordinário de proteção dos arrendatários e com a criação de apoio extraordinário ao pagamento de rendas;
 - Limitar a usos de interesse público, nomeadamente a regimes de renda apoiada ou condicionada, a transferência de habitações do Estado para municípios ou instituições do sector social;
 - Garantir, aos municípios, o direito de preferência sobre habitações penhoradas em processo de execução fiscal, com vista a, entre outros, alargar a oferta pública de habitação;
 - Reforçar as medidas para o Apoio à Produção de Habitação Privada Sem Fins Lucrativos já existentes e instar a criar novas, visando o desenvolvimento do movimento cooperativo habitacional e o envolvimento de associações de moradores;
 - Mobilizar mais recursos para habitação a custos controlados;
 - Promover o arrendamento para jovens e regular o Alojamento Local;
 - Defender a criação de um significativo parque habitacional. Tal só será possível com forte investimento público e com a criação de parcerias para a produção de habitação não lucrativa ou não mercantilizada.
 - Continuar o investimento nesta área, que não pode ficar apenas dependente de fundos da União Europeia e precisa de uma forte componente de financiamento através do Orçamento do Estado.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 340/2022

15. MOÇÃO - EM DEFESA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS, INVESTIR NA SOFLUSA

A situação na Soflusa tem vindo a degradar acentuadamente nos últimos meses, sem embarcações de reserva, com falhas constantes do serviço, supressões de ligações e sucessivos atrasos. Desde fevereiro do corrente ano, 900 carreiras foram eliminadas por falta de trabalhadores, o que se traduz numa média de menos 20 por dia.

Anunciada a compra de novas embarcações, verificamos que, uma vez mais, o Barreiro e os Barreirenses são ignorados nas suas necessidades, estando a Soflusa completamente afastada de qualquer renovação. Assiste-se a uma inércia e a uma aparente falta de estratégia que não resolve os problemas actuais da Soflusa, nem perspectiva o seu futuro. Tem-se acentuado a carência de meios para proceder a uma manutenção adequada de embarcações e pontões, bem como à contratação de novos trabalhadores. Todas as propostas apresentadas na Assembleia da República em sede de discussão do Orçamento de Estado, que visavam mitigar os problemas existentes na Soflusa foram inviabilizadas, resultando num agravamento da situação actual.

O adiamento, pelo Governo e Administração da Soflusa, da admissão de trabalhadores e do investimento necessário, é responsável pelas repetidas supressões de serviços que se verificam na operação desta empresa.

Atempada e repetidamente, os utentes e os trabalhadores alertaram para que a falta de novas contratações e de reforço do investimento na manutenção levariam a sucessivas supressões de serviços, acarretando enormes prejuízos para os utentes e colocando em causa a sua segurança.

O caminho que trouxe a degradação da frota e cortes na oferta de transporte público fluvial, tem que ser imediatamente invertido.

Antes que se assista ao colapso total da Soflusa, há que insistir na resolução dos problemas já identificados, junto do Governo e Administração, com vista à efectiva melhoria da oferta de transporte fluvial de e para o Barreiro.

Assim, face à necessidade do Governo e da Administração da Soflusa proteger e valorizar o normal funcionamento do transporte público fluvial, a Câmara Municipal do Barreiro, em Reunião Ordinária Pública, de 20 de Julho 2022, delibera intervir junto do Governo de modo que este se comprometa urgentemente a:

- 1) promover a admissão dos trabalhadores em falta, repondo as carreiras suprimidas e criando novas, de acordo com as necessidades da população;
- 2) proceder a uma revisão salarial compatível com o aumento do custo de vida, valorizando as carreiras dos trabalhadores, permitindo assim o regular funcionamento do transporte fluvial;
- 3) investir na manutenção de navios e pontões, investir na manutenção de navios e pontões, de modo a garantir a sua plena operacionalidade;
- 4) realizar todas obras necessárias nos terminais, melhorando as condições dos trabalhadores e dos utentes.

PROPOSTA RETIRADA

16. VOTO DE PESAR – ANDRÉ SERRA

André Rafael Serrano Raposo Branco Serra, nasceu no Barreiro a 6 de setembro de 1983, faleceu na pretérita sexta-feira, 15 de julho de 2022, aos 38 anos.

Natural do Barreiro, concluiu aqui os seus estudos, tendo frequentado os Agrupamentos de Escolas Alfredo da Silva e dos Casquilhos. Desportista desde bastante jovem, jogou Basquete até ao escalão de juniores do Futebol Clube Barreirense.

Residiu sempre no Barreiro, ultimamente na freguesia de Santo António da Charneca, até 2021, altura em que passou a residir em permanência em Lisboa, e mais recentemente na Ericeira.

Apaixonado pelo desporto, fazia ultramaratonas, desafiando os próprios limites.

No seu percurso formativo e profissional, ingressou no curso “Tornados” na Academia da Força Aérea Portuguesa com a especialidade de Piloto Aviador em 2002.

Foi brevetado com as asas de voo em 2008.

Em 2009 integra a Esquadra 502 da Força Aérea Portuguesa, (equipa de busca e salvamento) conhecida como “Os Elefantes”, com o nome de código “Banzai”. Pilotou a aeronave C-295, onde atingiu todas as qualificações, de onde se destaca a categoria de Capitão e ainda de Comandante da referida aeronave e de piloto instrutor.

Esteve colocado na Base Aérea, n.º 11 de Beja e posteriormente na Base Aérea n.º 6 no Montijo.

Piloto experiente, saiu da Força Aérea Portuguesa em finais do ano de 2019. Com formação e qualificação para fazer voos de combate a incêndios, ingressou na aviação civil, passando em 2021 a pilotar o anfíbio FireBoss, no combate a incêndios.

Casado, pai de duas meninas de 2 e 5 anos de idade.

Faleceu prematuramente, quando pilotava o anfíbio FireBoss no combate ao incêndio que deflagrava em Urros, Torres de Moncorvo, quando foi abastecer junto ao Rio Douro em Castelo Maior, Vila Nova de Foz Coa.

Quem com ele teve oportunidade de privar e trabalhar destaca a sua vertente social e altruísta, que merece profundo respeito e a admiração de todos.

Um Homem que nunca desistiu perante os obstáculos que a sua curta, mas preenchida vida, lhe colocou. Filho e irmão extremoso. Pai e marido dedicado.

Morreu a fazer o que de mais gostava, voar; a servir a pátria, a ajudar os que dele precisavam.

Está de luto a família, o Barreiro, o País.

Curvamo-nos com eterna gratidão e saudade perante um Grande Homem. Um Homem de causas, um Homem de bem, o eterno Amigo, André Serra.

Pelo seu percurso de vida, pela grandeza da sua alma, bondade e humanismo, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

- Aprovar o presente “VOTO DE PESAR”, pelo seu falecimento;
- Manifestar à família enlutada, as mais sentidas condolências;
- Observar um minuto de silêncio, em sua homenagem.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 341/2022

17. ACEITAÇÃO DE DONATIVO EM ESPÉCIE RECHEIO CASH&CARRY S.A. À CÂMARA MUNICIPAL

A entidade Recheio Cash&Carry S.A. após contacto do Serviço Municipal de Proteção Civil, com vista ao reforço da reserva estratégica, manifestou disponibilidade para colaborar com a doação em espécie de águas, conforme Doc. 1 em anexo.

Na sequência do referido contacto foi entregue e respetivamente rececionado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil a quantidade de Águas Amanhecer Nascente, 50 cl, no total de 4.536 unidades, no valor líquido de 317,52€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos), IVA incluído.

Considerando que:

Nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, é competência do órgão Câmara *“aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”*;

a doação opera por mero efeito da tradição, nos termos do disposto no número 1 do artigo 940.º e do número 2 do artigo 947.º do Código Civil,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aceitar o donativo em espécie constante do documento em anexo.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 342/2022

18. FIXAÇÃO DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Em 26 de julho de 2019, sob proposta n.º 166/2019 e deliberação n.º 317/2019 foi fixado o Estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, equivalente à de dirigente intermédio de 3.º grau, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de setembro, conforme Doc. 1 que se anexa e se dá por reproduzido na íntegra.

Por despacho do signatário datado de 1 de agosto de 2019, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do antedito artigo n.º 14.º-A do citado diploma legal, foi nomeado o coordenador Municipal de Proteção Civil.

O enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e a organização dos serviços municipais de proteção civil, consta da já invocada Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Este diploma foi alterado com a publicação do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, veio criar o cargo de Coordenador municipal de proteção civil (artigo 14.º-A), em substituição do anterior cargo de Comandante operacional municipal, estabelecendo que em cada município há um coordenador municipal de proteção civil;

O coordenador municipal de proteção civil atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município;

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

A designação do coordenador municipal de proteção civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;

Compete à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal;

O coordenador municipal de proteção civil pode auferir despesas de representação, nos termos da lei.

Os cargos dirigentes da Câmara Municipal do Barreiro atualmente previstos na estrutura orgânica municipal são os cargos de diretor de departamento, (dirigente intermédio de 1.º grau), chefe de divisão (dirigentes intermédios de 2.º grau), e dirigentes intermédios de 3.º grau.

Considerando que:

A proteção civil é hoje uma atividade de primordial importância ao nível local, sendo cada vez mais exigentes e prementes as respostas a dar em face dos fenómenos climáticos extremos, assim como a prevenção de riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe;

As funções a desempenhar se revestem de especial complexidade e envolvem um elevado nível de responsabilidade;

O profissional designado para exercer essas funções terá de possuir, não só formação académica superior, como experiência funcional adequadas ao exercício do cargo;

Não obstante o cargo de Coordenador municipal de proteção civil não ser considerado como um cargo dirigente, com sujeição ao respetivo regime, nomeadamente no que ao recrutamento diz respeito, a complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às funções a exercer se equiparam às que são desempenhadas pelos diretores de departamento da estrutura orgânica municipal;

Que o cargo é exercido em regime de exclusividade;

Que o seu cabal desempenho deve ser adequado à dimensão do concelho e aos diversos incidentes registados e, eventualmente, a registar;

À dimensão populacional e à complexidade operacional,

Propõe-se que o órgão executivo delibere aprovar:

alteração à deliberação anterior, e fixe o estatuto remuneratório do cargo de Coordenador municipal de proteção civil, por equiparação ao estatuto remuneratório dos dirigentes intermédios de 1.º grau (diretor de departamento), no montante atual de 3023€, (três mil e vinte e três euros) sem direito a despesas de representação, com efeitos a 1 de agosto de 2022.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos abstenções da CDU, e passou a integrar a Deliberação nº 343/2022

19. ALTERAÇÃO À MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E O MUNICÍPIO DO BARREIRO COM VISTA À REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES ACÚSTICAS NO DOMÍNIO DO CRITÉRIO DE INCOMODIDADE

Em 19 de maio de 2021, por via da proposta n.º 30/2021 e deliberação n.º 188/2021, foi aprovada a minuta e consequente celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Câmara Municipal do Barreiro no domínio do critério de incomodidade, cuja deliberação e minuta de Protocolo se anexam, respetivamente, como Doc. 1 e Doc. 2 que se dão como reproduzidos na íntegra para todos os efeitos.

Em consequência de alteração das circunstâncias e análise mais aprofundada por ambas as partes, entenderam as mesmas, que não deveria ser celebrado o respetivo Protocolo nos termos aprovados, tendo consensualizado algumas alterações ao Protocolo a celebrar.

Em virtude das negociações entre as partes, a referida minuta aprovada foi objeto de alterações, refletidas no Doc. 3 que se anexa.

Considerando que as alterações introduzidas são benéficas para ambas as partes e que não foi desvirtuado nem substancialmente alterado Protocolo a celebrar,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:

- A minuta de Protocolo corrigida e validada por ambas as partes;
- Que seja outorgado o Protocolo na sua atual redação e assinado o mesmo pelos representantes de ambas as partes, nos termos do previsto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após aprovado por este órgão municipal.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 344/2022

20.CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE CE/2022/668

Através do requerimento n.º 3380 de 21/06/2022, é solicitado pela requerente a emissão de parecer favorável sobre a constituição de compropriedade do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2209/20090724 da freguesia de Santo António da Charneca.

De acordo com o assinalado na planta de localização que instrui o pedido em apreço, a presente pretensão situa-se numa área que integra a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) n.º 145, designada por Quinta do Dr. Canário – Fonte do Feto/Sul, encontrando-se classificada no Plano Diretor Municipal do Barreiro (PDMB) como espaço urbano de habitação em áreas de reconversão, tendo como uso dominante, a habitação e usos compatíveis o comércio e equipamentos.

O pedido em questão é efetuado ao abrigo do artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 2/09 na sua atual redação, ao qual se acrescenta que apesar da constituição de compropriedade, não resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Deste modo, informa-se que o artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 2/09, na sua atual redação, determina que:

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios.
- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a

transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.

No que concerne ao fator da rendibilidade económica não urbana, conforme parecer jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, entende-se adequado a consideração das áreas da unidade mínima de cultura fixadas para o país, bem como do regime de emparcelamento e fracionamento de prédios rústicos (DL 103/90 de 22, março com as alterações do DL 59/91 de 30 janeiro), particularmente nos seus artigos 44º a 47º sobre fracionamento de explorações agrícolas e indivisão das explorações agrícolas em compropriedade.

Salienta-se ainda que nos termos do n.º 4 do artigo 54.º, “são nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação destas disposições, conferindo á Câmara Municipal, legitimidade para promover a respetiva declaração judicial”.

Assim, considerando que as medidas preventivas dispostas no art.º 54 aplicam-se igualmente a áreas não delimitadas como Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), tal como a parcela analisada, considerando que se pretende através destas medidas salvaguardar o indevido parcelamento dos prédios, observando que não se afigura violação ao regime legal dos loteamentos, não resultando parcelamento físico ou constituição de compropriedade que contrarie instrumento de gestão territorial existente, entende-se que a decisão da Câmara Municipal em relação ao presente pedido deverá ser favorável.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 345/2022

21. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTO ANTÓNIO E O MUNICÍPIO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS, DO REFERIDO AGRUPAMENTO, À CRIAÇÃO DE UM CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA INDUSTRIAL E ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE INFORMÁTICA

O Agrupamento de Escolas de Santo António, enquanto Território Educativo de Intervenção Prioritária (TEIP), desenvolve o seu trabalho procurando garantir ofertas educativas de ensino regular e não regular, que suportem a inclusão social e profissional de alunos em contexto social desfavorável. Na prossecução deste objetivo, e de forma a incrementar a qualidade do ensino e formação, o supramencionado agrupamento está a preparar duas candidaturas a um Centro Tecnológico Especializado de Lisboa e Vale do Tejo, Despacho nº 3470-B/2022, de 23 de março, nas áreas de Especialização Tecnológica de Informática e área de Especialização Tecnológica Industrial constantes do Aviso de Abertura nº 01/C06-i01.01/2022, Investimento RE-C06-i01: modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional possa ser sustentada e enriquecida com boas práticas pedagógicas que respondam a práticas pedagógicas inovadoras e diferenciadas partilhadas entre os parceiros.

Face ao exposto, e sendo fundamental a colaboração das diversas entidades do território na prossecução dos objetivos propostos, nomeadamente no que respeita ao incremento da qualidade de ensino e formação dos nossos jovens, o Agrupamento de Escolas de Santo António solicita a colaboração do Município, através da assinatura de Protocolos de Colaboração que incidem no apoio aos alunos mais vulneráveis. Pretendem, desta forma, melhorar o processo de aprendizagem e a integração social dos alunos, evitando

a exclusão social e abrindo caminho para a opção de prosseguimento de estudos ou integração na vida ativa, no caso particular, nos Cursos Profissionais relacionados com a Área de Especialização Tecnológica Informática e Área de Especialização Tecnológica Industrial.

Assim, propõe-se que o executivo camarário delibere:

Aprovar a assinatura da minuta de protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas de Santo António e o Município no âmbito das candidaturas do referido agrupamento a um Centro Tecnológico Especializado nas áreas de Especialização Tecnológica Industrial e Especialização Tecnológica de Informática

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 346/2022

22. RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE CRIAÇÃO DA 3.ª EIP – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO BARREIRO (CORPO DE SALVAÇÃO PÚBLICA)

Em conformidade com o preâmbulo do Protocolo que define as condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente,

“O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012 de 21 de novembro, prevê, que nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definido pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro”.

No âmbito do objeto “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente, mediante a valorização das associações dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.

Por outro lado, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2017, de 27 de outubro, veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantido a prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento das EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANECP, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

A Cláusula Quinta do Protocolo define os direitos dos elementos das EIP, designadamente os valores referentes a remuneração base; subsídio de férias e de Natal; subsídio de refeição e, relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, o valor a acrescer.

Em conformidade com o disposto no ponto 3. da Cláusula Sexta “A ANEPC e o Município participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo à AHBV do Barreiro (Corpo de Salvação Pública), mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho”.

Considerando que a AHBV do Barreiro (Corpo de Salvação Pública) manifestaram junto da entidade competente a intenção de constituição de uma 3.ª EIP, e que as partes envolvidas consideraram pertinente a sua constituição;

Tendo por base o estatuído no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente, as atribuições do Município, constantes das alíneas g), h) j) e m) do número 2 do artigo 23.º conjugadas com as competências que são atribuídas ao órgão câmara, ínsitas nas alíneas o), r) e u) do número 1 o artigo 33.º do referido Anexo;

Em face da urgência e disponibilidade de todas as partes, foi celebrado o Protocolo celebrado em triplicado entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); o Município do Barreiro e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Barreiro (Corpo de Salvação Pública), para criação da 3.ª EIP para a referida Associação.

Dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Em conformidade, com os considerandos e enquadramento legal ante exposto,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Ratificar o ato praticado pelo signatário de assinatura do Protocolo a que se reporta a presente proposta, que se anexa como Doc. 1 e que se dá para todos os efeitos como reproduzido na íntegra.

A presente proposta tem o seguinte cabimento no C.E e GOP:

C.E. 0106 0405010803

GOP: 07 001 2019/19-3

DELIBERAÇÃO: Aprovada por UNANIMIDADE, e passou a integrar a Deliberação nº 347/2022

- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA-

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.


Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a presente reunião, pelas treze horas e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião de 1 de março de 2023, vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, Assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretária e pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Rui Braga.

O Vice-Presidente em exercício



(Rui Braga)

A Secretária



(Susana Teixeira)

